



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 110782/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 01/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00033/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.077.903/0001-00 INSC. ESTADUAL: 16.525.491-2

RUA: GUADENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 251 - JD CID UNIVERSITÁRIA - J. PESSOA/PB - CEP: 58.052-370

jdcomercioser@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM		MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1,0	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
2,0	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	PRÓPRIA	UNID	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL					TOTAL:	R\$ 61.390,00

R\$ 61.390,00

sessenta e um mil, trezentos e noventa reais

- Validade da Proposta: 30 DIAS
- Prazo de Fornecimento: 30 DIAS
- Forma de Entrega: 30 DIAS
- Forma de Pagamento: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
- Todos os produtos são Nacionais;
- Alíquota de ICMS: 18%; Alíquota do ISS: 5%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa é SIMPLES NACIONAL
- Dados bancários: BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 1729 - CC:

João Pessoa/PB, 25 de Agosto de 2025

60 077 903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ
DINIZ:60077903000100

Assinado de forma digital por 60 077 903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ:60077903000100
Dados: 2025.08.25 12:42:38 -03'00'

1747



0091

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANALISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5ªed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



0092

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.



0093

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.


MARIA REBECA GOMES BERNARDINO
Assessora Jurídica
OAB/PB Nº 33.196



103

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

Convoque a empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato.

Cumpra-se.

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação e Contratação:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, a ser distribuído gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e Disponibilidade Orçamentaria.



r 0 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares/PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



503

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição dos produtos para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



CO 4

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	Preço Und.	Preço Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80 R\$	R\$ 6.450,00
2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					R\$ 61.390,00

4.3. O valor total estimado de acordo com pesquisa de mercado é de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

4.4. Prazo máximo para o fornecimento/execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, sendo o Prazo para fornecimento: imediato.

4.5. A vigência da presente contratação será de até 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e/ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou sítios eletrônica especializada ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e fornecedores do ramo pertinente.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21 está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

10. 1. 1. Início do fornecimento: 10 (dez) dias.

10. 1. 2. Vigência: Até 6 (seis) meses.

10. 2. Salvo disposições em contrárias devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será até imediato, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



CO 8

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB., objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tavares/PB.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, a ser distribuído gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal.

Sendo que a aquisição é necessária para o pleno atendimento dos alunos da rede de ensino do município de Tavares/PB. Com a aquisição desses itens, será possível proporcionar uma melhor assistência aos estudantes garantindo assim a qualidade da assistência a educação, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes as necessidades da secretaria de Educação do município, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pelo município.



109

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTOS DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes ao fornecimento constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que o fornecimento será único de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB., devido a sua necessidade, pois se entende que os produtos objeto deste pedido, tornam-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendidas e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:



0010

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	Preço Und.	Preço Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlocke de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80 R\$	R\$ 6.450,00
2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					R\$ 61.390,00

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



0011

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB. Sendo que a aquisição dos produtos é necessária para o pleno atendimento dos alunos do município e da Secretaria Municipal de Educação de Tavares/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



0012

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsável	Função.
EURIDES MEDEIROS DA SILVA	Secretária Municipal de Educação

Tavares/PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
 Secretária de Educação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação e Contratação:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, a ser distribuído gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e Disponibilidade Orçamentaria.



r 0 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares/PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



503

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição dos produtos para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



CO 4

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	Preço Und.	Preço Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80 R\$	R\$ 6.450,00
2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					R\$ 61.390,00

4.3. O valor total estimado de acordo com pesquisa de mercado é de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

4.4. Prazo máximo para o fornecimento/execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, sendo o Prazo para fornecimento: imediato.

4.5. A vigência da presente contratação será de até 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e/ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou sítios eletrônica especializada ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e fornecedores do ramo pertinente.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6. 3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21 está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

10. 1. 1. Início do fornecimento: 10 (dez) dias.

10. 1. 2. Vigência: Até 6 (seis) meses.

10. 2. Salvo disposições em contrárias devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será até imediato, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



13

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 CNPJ: 27.545.583/0001-92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Nº 610 CENTRO.
 BREJO DOS SANTOS/PB

PROPOSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS Sr. Pregoeiro,

A Empresa sediada à Rua MANOEL FRANCISCO DA SILVA Nº 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de TAVARES/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

CODIGO	DESCRIÇÃO	ARCA/MC	UNI.	QNT.	V. UNI.	V. TOTAL
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	RC	UND	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	RC	UND	2050	R\$ 28,90	R\$ 59.245,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 66.470,00						R\$ 66.470,00

Brejo dos Santos/PB, 18 de AGOSTO de 2025

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 Proprietário e Representante Legal Responsável

R C N DINIZ
 JUNIOR:2754558
 3000192

Assinado de forma digital
 por R C N DINIZ
 JUNIOR:27545583000192
 Dados: 2025.08.18 09:18:55
 -03'00'

0014

Distribuidora Isi

Fone: (83) 988333371 EMAIL: distribuidoraisi2023@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

RAZÃO SOCIAL: WILLAMS MEDEIROS JUNIOR

CNPJ: 49.752.441/0001-39

Endereço: FRANCISCA ESMERALDA, 247

Bairro: SILVINO COSTA Cidade: MARI Estado: PB

CEP: 58345000

Telefone: (83) 98833-3371

, E-mail: DISTRIBUIDORAISI2023@GMAIL.COM

Nome para Contato: WILLAMS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m ² , na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em SilkScreen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	PRÓPRIA	27,00	6.750,00

RUA FRANCISCA ESMERALDA, 247, MARI PB, CEP: 58345-000
CNPJ N. 49.752.441/0001-39 INSC. ESTADUAL: 16.459.079-0

015

Distribuidora Isi

Fone: (83) 988333371 EMAIL: distribuidoraisi2023@gmail.com

2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m ² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em SilkScreen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	PRÓPRIA	27,00	55.340,00
VALOR TOTAL						62.100,00

Valor total da proposta: R\$ 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

Validade da proposta: 30 DIAS

Prazo para entrega dos produtos: 30 DIAS

MARI – PB, 14de agosto de 2025

**WILLAMS
MEDEIROS
JUNIOR:4975
2441000139**

Assinado de forma
digital por WILLAMS
MEDEIROS
JUNIOR:497524410001
39
Dados: 2025.08.14
15:22:59 -03'00'

Nome e Assinatura do Responsável

RUA FRANCISCA ESMERALDA, 247, MARI PB, CEP: 58345-000
CNPJ N. 49.752.441/0001-39 INSC. ESTADUAL: 16.459.079-0

JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.077.903/0001-00 INSC. ESTADUAL: 16.525.491-2

RUA: GUADENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 251 - JD CID UNIVERSITÁRIA - J. PESSOA/PB - CEP: 58.052-370

jdcomercioser@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM		MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1,0	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
2,0	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	PRÓPRIA	UNID	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL					TOTAL:	R\$ 61.390,00

R\$ 61.390,00

sessenta e um mil, trezentos e noventa reais

- Validade da Proposta: 30 DIAS
- Prazo de Fornecimento: 30 DIAS
- Forma de Entrega: 30 DIAS
- Forma de Pagamento: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
- Todos os produtos são Nacionais;
- Alíquota de ICMS: 18%; Alíquota do ISS: 5%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa é SIMPLES NACIONAL
- Dados bancários: BANCO BRADESCO: AGÊNCIA: 1729 - CC:

João Pessoa/PB, 14 de Agosto de 2025

60 077 903 JOANA DARC
BATISTA QUEIROZ
DINIZ:60077903000100

Assinado de forma digital por 60 077
903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ
DINIZ:60077903000100
Dados: 2025.08.14 14:03:50 -03'00'



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	Preço Und.	Preço Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80 R\$	R\$ 6.450,00
2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					R\$ 61.390,00



1018

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado de acordo com pesquisa de mercado é de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Prazo do fornecimento: 10 (Dez) dias

4.2. A vigência da presente contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



0019

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Educação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 033/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos ao Ilmo. Senhor Prefeito autorização para contratação direta da empresa qual seja: **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, portadora do RG nº 864.960 - SSDS/PB 2ª VIA e do CPF nº 375.989.294-91, residente na Rua Pedro Juscelino de Aquino, nº 251, Jardim Cidade Universitária, CEP 58052-370, João Pessoa-PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	Preço Und.	Preço Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80 R\$	R\$ 6.450,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

073

2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m ² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL -----					R\$ 61.390,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizados para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar, a ser distribuído gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.



074

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, portadora do RG nº 864.960 - SSDS/PB 2ª VIA e do CPF nº 375.989.294-91, residente na Rua Pedro Juscelino de Aquino, nº 251, Jardim Cidade Universitária, CEP 58052-370, João Pessoa-PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais)**.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



0075

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, portadora do RG nº 864.960 - SSDS/PB 2ª VIA e do CPF nº 375.989.294-91, residente na Rua Pedro Juscelino de Aquino, nº 251, Jardim Cidade Universitária, CEP 58052-370, João Pessoa-PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 26 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA

Secretária de Educação



1027

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

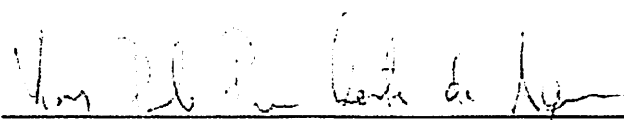
Referente a realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



r 020

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição de fardamento escolar é medida essencial para a promoção da igualdade entre os estudantes, contribuindo para a identificação dos alunos nas dependências escolares e em atividades externas, além de reforçar o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. O fornecimento gratuito do uniforme representa também um importante apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando com a redução de despesas e a promoção da dignidade dos educandos.

Além disso, a padronização do vestuário escolar facilita o controle de acesso às escolas, contribuindo com a segurança dos estudantes, e promove um ambiente de maior organização e disciplina, fatores que impactam positivamente no desempenho escolar.

A contratação de empresa especializada garante a qualidade do material a ser fornecido, a padronização dos itens conforme especificações técnicas e a entrega em tempo hábil, atendendo à demanda existente e respeitando o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com os objetivos da administração pública de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com condições adequadas de aprendizado.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora de fardamento escolar, visando à efetivação de políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e valorização do ensino público municipal.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0. DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	Preço Und.	Preço Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80 R\$	R\$ 6.450,00
2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					R\$ 61.390,00

3.2. O valor total estimado de acordo com pesquisa de mercado é de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias

7.2. A vigência da presente contratação será de até seis meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.



r026

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação a seguir: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo.

Tavares/PB, 18 de agosto de 2025.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
 Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/09/2025 às 11:30:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 110782/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00033/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.390,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.390,00

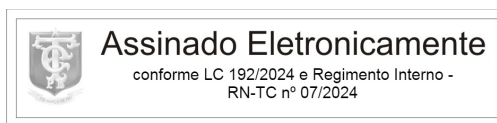
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 60.077.903 Joana Darc Batista Queiroz Diniz

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 60.077.903/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8c0fb570238151ea1fe214c6a1dee668
Autorização da autoridade competente	Sim	317047060bdbb2b6adba63113d39798e
Estimativa da despesa	Sim	ee65ef085ae3f7f76c3bd12ee03dce7f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	975e8470aeef45dcd5efdff7298a372d
Formalização de demanda	Sim	ee65ef085ae3f7f76c3bd12ee03dce7f
Justificativa de preço	Sim	5f9df66eae39966c7b307aabff272a7d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cb0e8f52bb7a7e0d15353dc8c18e5966
Previsão Orçamentária	Sim	8a357d72c8364cce9b8e996f700df9f2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7ff4d08a0af21cc5d7c939d6384edab1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 60.077.903 Joana Darc Batista Queiroz Diniz	Sim	4344970976d44d7c288d17b9978248a5

João Pessoa, 01 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO Nº 141/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 60.077.903/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28.769.052-SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58.013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, portadora do RG nº 864.960 - SSDS/PB 2ª VIA e do CPF nº 375.989.294-91, residente na Rua Pedro Juscelino de Aquino, nº 251, Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-370, João Pessoa-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.**

Item	Descrição Do Objeto	Und	Quant	V. Und.	V. Total
1	BERMUDA – INFANTIL - Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL ROYAL, conforme layout. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampa em Silk Screen, com tamanho de 9,0cm x 6,0cm, Conforme Layout. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster - 120. A bermuda deverá estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis.	UND	250	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00

1/6



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2	CAMISA MANGA CURTA - Descrição Geral: Camisa com manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor branca, com gramatura de 165gr/m² e mangas na cor azul royal. A camisa deverá possuir uma gola O. No lado esquerdo deverá ter o brasão do município em Silk Screen, conforme layout. A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster - 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento.	CONJ	2.050	R\$ 26,80	R\$ 54.940,00
VALOR TOTAL -----					R\$ 61.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência de o presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 033/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



139

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 28 de agosto de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

60 077 903 JOANA DARC Assinado de forma digital por 60 077
 BATISTA QUEIROZ 903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ
 DINIZ:60077903000100 DINIZ:60077903000100
 DINIZ:60077903000100 Dados: 2025.08.28 15:48:22 -03'00'

JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 60.077.903/0001-00
Empresa Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Domingos Leite CPF: 161.993.624-03

Nome: Libera Ruane de Jesus Alves CPF: 126.802.824-00



110

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025****DISPENSA Nº 033/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: **Pelo contratante:** Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** Joana Darc Batista Queiros Diniz – Representante legal.

Soledade PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:2A0CA5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR (ITENS REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025)**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 28 de agosto de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4D0B1A26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 139/2025

DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.121.238/0001-33, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 31, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.839,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 27/08/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Maria Cicera Cabral De Medeiros - Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:412BF31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 140/2025

DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.492/0001-52, com sede na Via Perimetral, s/nº, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.800-005, Sousa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 28 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Jasismar Gonçalves Melo II - Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:175818B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO Nº 141/2025

DISPENSA Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 28 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Joana Darc Batista Queiros Diniz - Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6ACFE750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, vencedora com valor global de R\$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais).

Tavares - PB, 27 de agosto de 2025.



1027

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

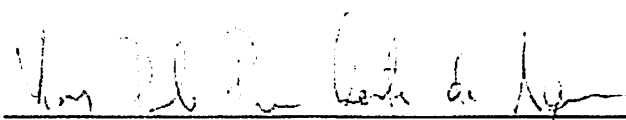
Referente a realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.**

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 20.600 Secretarias de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 18 de agosto de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ, brasileira, natural de Parari-PB, nascido em 23/06/1960, casada com comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 375.989.294-91, RG nº 864960 2º VIA, SSDS/PB, domiciliada na Rua Pedro Jusselino de Aquino, Nº 251, casa, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, CEP 58052-370, **TITULAR** Empresário individual que gira sob o nome empresarial **60.077.903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **25804503258** por despacho de **25/03/2025**, inscrita no CNPJ sob nº **60.077.903/0001-00**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, Nº 310, sala 04, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-030, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente o sócio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com nome fantasia **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa que se enquadra como Microempresa - ME, **passará a se declarar como Empresa de Pequeno Porte - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal, sendo distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os atos de representação ativa ou passiva que representem assunção de obrigações perante terceiros, serão previamente registradas em atas próprias assinadas pela mesma para que possam surtir os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade ficará a cargo da sócia **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**.

CLÁUSULA SEXTA- A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

C49

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A partir desta data a empresa passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019**.

Para Tanto, passa a transcrever na íntegra o Ato Constitutivo do Contrato Social.

**JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 60.077.903/0001-00
CONTRATO SOCIAL**

 **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, brasileira, natural de Parari-PB, nascido em 23/06/1960, casada com comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 375.989.294-91, RG nº 864960 2º VIA, SSDS/PB, domiciliada na Rua Pedro Jusselino de Aquino, Nº 251, casa, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, CEP 58052-370, resolve constituir uma sociedade limitada mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas, nos termos da Lei 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá como nome fantasia **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua Rodrigues de Aquino, Nº 310, sala 04, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-030.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

 **CLÁUSULA QUINTA** - A empresa tem os seguintes objetos:

Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção, sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

50

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

E exerce as seguintes atividades:

1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **25/03/2025** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, sendo já integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a sócia **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

051

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os atos de representação ativa ou passiva que representem assunção de obrigações perante terceiros, serão previamente registradas em atas próprias assinadas pela mesma para que possam surtir os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade ficará a cargo da sócia **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 par. 2º e art. 1.078. CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

052

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de João Pessoa-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em 01 (Uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelo sócio.

João Pessoa-PB, 13 de Maio de 2025.

JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ



053

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37598929491	JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 10:35 SOB N° 25201340128.
PROTOCOLO: 252572661 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508115508. CNPJ DA SEDE: 60077903000100.
NIRE: 25201340128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2025.
JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110782/25. Data: 04/09/2025 09:57. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 08:20. Validação: 9E88.D40A.2C00.2965.5420.C099.F266.28BB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social- SESDS-PB

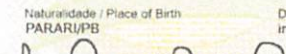
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
JOANA DARCI BATISTA QUEIROZ DINIZ

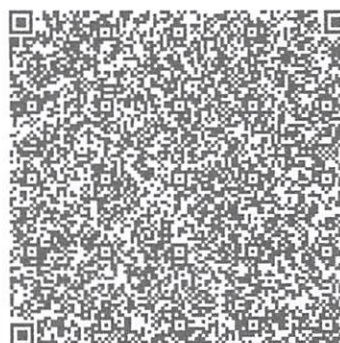
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number 37598929491	Sexo / Sex F
Data de Nascimento / Date of Birth 23/06/1960	Nacionalidade / Nationality Brasileira
Naturalidade / Place of Birth PARARI/PB	Data de Validade / Date of Expiry Indeterminada



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Filiação / Filiation
JOSEFA LOURDES DE QUEIROZ

JOÃO BATISTA DE QUEIROZ

Orgão Expedidor / Card Issuer
SESDS-PB

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA

Data de Emissão / Issue Date
23/04/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Assis Lima

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N.º 118 DE 29 DE ABRIL DE 1953

IDBRA375989294837598929491

<<<46006233F8512017BRA<<<<<<<

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Casado(a)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. CAS. N948 - LIV.B 4 - FLS.65 - CARTORIO TAPEROA PB	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.077.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDB COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 14.13-4-03 - Faccão de roupas profissionais 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RODRIGUES DE AQUINO	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA 04
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 58.013-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCOMERCIOSER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8848-3609
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 13:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 60.077.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:39 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **5AFC.05F5.667F.C268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 45A6.FECB.2DE5.CAD4

Emitida no dia 21/07/2025 às 13:51:30

Nome Empresarial:

JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

RODRIGUES DE AQUINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.525.491-2

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

310

Complemento:

SALA 04

CEP:

58013-030

CNPJ/CPF:

60.077.903/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	19/05/2025 Portaria 01215/2025/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
16.525.491-2	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
JDB COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
60.077.903/0001-00	2520134012-8	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R RODRIGUES DE AQUINO	310	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA 04	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58013-030	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1412-6/03	FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1412-6/03	FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1412-6/02	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
1413-4/03	FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4721-1/04	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	25/03/2025
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	28/11/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202505281501191763	28/05/2025 15:01:19

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

0059

 INTREPIDA & ORIGIN	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.617.509/25-11
DADOS DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ 60.077.903/0001-00	Nome do Contribuinte JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço RUA RODRIGUES DE AQUINO, 310 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-030	
PARECER DA CERTIDÃO	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.	
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS: 0003272699	
IMOBILIÁRIAS:	
OBSERVAÇÕES	
Certidão válida até: 19/09/2025 Código de autenticidade: 5155F443BC46CE2D A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 21 de Julho de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3272699

Data do deferimento da inscrição: 25/03/2025

Razão Social: JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: JDB COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 60.077.903/0001-00

Atividade Principal: 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Atividade(s) Secundárias: 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço: RUA RODRIGUES DE AQUINO, 310, SALA 04, CENTRO

CEP: 58013030

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **A3VXNJ9A**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0061

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.077.903/0001-00
Razão Social: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R RODRIGUES DE AQUINO 310 SALA 04 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2025 a 30/08/2025

Certificação Número: 2025080101286406991105

Informação obtida em 12/08/2025 09:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.077.903/0001-00

Certidão nº: 41596725/2025

Expedição: 21/07/2025, às 14:03:21

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.077.903/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.077.903/0001-00

Razão Social: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: JDB COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 26/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3Sa+ARtu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

64

Balanco de Abertura

Pag.: 1 de 1

Empresa: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.077.903/0001-00

Fortes Contábil 8.11.1

Endereço: R RODRIGUES DE AQUINO, Complemento: SALA 04, N.º: 310, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013030, NIRE Nº 25201340128

NIRE: 25201340128 - Data: 25/03/2025

Conta	Descrição	Nota	25/03/2025
1	*** Ativo ***		100.000,00 D
1.01	Ativo Circulante		100.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades		100.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		100.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		100.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		100.000,00 D
2	*** Passivo ***		100.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido		100.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado		100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social - JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ		100.000,00 C

Data de Encerramento: 25/03/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) .

João Pessoa-PB, 25 de Março de 2025

Joana Darc Batista Queiroz Diniz
Sócia Administradora
CPF: 375.989.294-91
RG: 864960 SSDS - PB

Allisson José Lucena Alves
Contador
CPF: 052.353.394-28
CRC PB:008824/O-0

Fim

r 65

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Pag.: 1 de 1

Empresa: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.077.903/0001-00

Fortes Contábil 8.11.1

NIRE: 25201340128 - Data: 25/03/2025

Visualizando DMPL no Período: 25/03/2025 à 25/03/2025

Endereço: R RODRIGUES DE AQUINO, Complemento: SALA 04, N.º: 310, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013030, NIRE Nº 25201340128

	Capital Social Integralizado	Outros Resultados Abrangentes	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

João Pessoa-PB, 25 de Março de 2025

Joana Darc Batista Queiroz Diniz
Sócia Administradora
CPF: 375.989.294-91
RG: 864960 SSDS - PB

Allisson José Lucena Alves
Contador
CPF: 052.353.394-28
CRC PB:008824/O-0

Fim

r 66

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 25/03/2025

Pag.: 1 de 1

Empresa: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.077.903/0001-00

Fortes Contábil 8.11.1

Endereço: R RODRIGUES DE AQUINO, Complemento: SALA 04, N.º: 310, Bairro: CENTRO, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58013030, NIRE 25201340128

NIRE: 25201340128 - Data: 25/03/2025

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada unipessoal, de capital fechado, com sede e foro na Cidade de João Pessoa-PB, situada na Rua Rodrigues de Aquino, N 310, Sala 04, Centro, CEP nº 58.013-030, com início de atividades em 25/03/2025, com seu sócio único domiciliado no País, e tem por objetivo social, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de calçados conforme seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25201340128.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis definidas pela lei das Sociedades por ações, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007, e a Lei complementar nº 123/2006, as Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.418/2012 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para pequenas e médias empresas emitido pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CPC, Resoluções CFC TENDO POR BASE A ITG 1000 e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência e apura os tributos pelo regime de caixa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País, assim composto:

JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ 100%

João Pessoa-PB, 25 de Março de 2025

Joana Darc Batista Queiroz Diniz
Sócia Administradora
CPF: 375.989.294-91
RG: 864960 SSDS - PB

Allisson José Lucena Alves
Contador
CPF: 052.353.394-28
CRC PB:008824/O-0

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05235339428	ALLISSON JOSE LUCENA ALVES
37598929491	JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 10:41 SOB N° 20252609476.
PROTOCOLO: 252609476 DE 04/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509130519. CNPJ DA SEDE: 60077903000100.
NIRE: 25201340128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 110782/25. Data: 04/09/2025 09:57. Responsável: Genildo J. da Silva.
Impresso por convidado em 01/10/2025 08:20. Validação: 9E88.D40A.2C00.2965.5420.C099.F266.28BB.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE : 25201340128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2500175349		
NIRE (Sede) 25201340128		CNPJ 60.077.903/0001-00		Data de Ato Constitutivo 25/03/2025	
Início de Atividade 25/03/2025					
Endereço Completo Rua RODRIGUES DE AQUINO, Nº 310, SALA 04, CENTRO - João Pessoa/PB - CEP 58013-030					
Objeto Social SERVICO DE CORTE E COSTURA DE PARTES DE PECAS DO VESTUARIO - FABRICANTE DE PARTES DO VESTUARIO - FACCAO, INDEPENDENTE. CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO - ALFAIATE INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES - BALEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELEIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CUTELEIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ	CPF/CNPJ 375.989.294-91	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ	CPF 375.989.294-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 05/06/2025	Número 20252609476	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/07/2025, às 10:11:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 9FDOADEV.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral

1069



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CNPJ : 08.926.263/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa **JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 60.077.903/0001-00, com Insc. Estadual 16.525.491-2, sediada na RUA: Rodrigues de Aquino, 310 – SI 04 – Centro – JOÃO PESSOA/PB CEP 58.013-030, forneceu **(CAMISA E PADRÕES)** para a **Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB** e que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

ALGUNS ITENS FORNECIDO:

JOGO DE UNIFORME ADULTO P/ FUTSAL COM 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO TOTAL	KIT	22
CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER, GOLO REDONDA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHO DE P AO GG	UNID	445

Alagoinha, 25 de Junho de 2025

ALIRIO CLAUDINO DE

Assinado de forma digital por ALIRIO
CLAUDINO DE PONTES FILHO:09568952470

PONTES FILHO:09568952470 Dados: 2025.06.25 15:09:21 -0300

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO

JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

070

CNPJ: 60.077.903/0001-00 INSC. ESTADUAL: 16.525.491-2

RUA: GUADENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 251 - JD CID UNIVERSITÁRIA - J. PESSOA/PB - CEP: 58.052-370

jdbcomercioser@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

A empresa **JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.077.903/0001-00, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 310, sala 04, Centro, CEP 58.013-030, João Pessoa-PB, representada pela **JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ**, portadora do RG nº 864.960 - SSDS/PB 2ª VIA e do CPF nº 375.989.294-91, residente na Rua Pedro Juscelino de Aquino, nº 251, Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-370, João Pessoa-PB, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

- e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 033/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto

JDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.077.903/0001-00 INSC. ESTADUAL: 16.525.491-2

RUA: GUADENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 251 - JD CID UNIVERSITÁRIA - J. PESSOA/PB - CEP: 58.052-370

jdbcomercioser@hotmail.com

071

deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 033/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 033/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

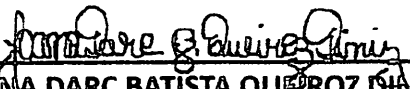
h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa – PB, 25 de agosto de 2025.


 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ
 CPF nº 375.989.294-91



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 09:57:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 112479/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001412025

Data da Publicação: 29/08/2025

Data da Assinatura: 28/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.390,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.

Contratado (Nome): 60.077.903 Joana Darc Batista Queiroz Diniz

Contratado (CNPJ): 60.077.903/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3834ce7047668ffeb6558ea26bce3f1d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9e88d40a2c0029655420c099f26628bb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8a357d72c8364cce9b8e996f700df9f2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a7126eba67329f197bdbc2ac39ac3d64
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 110782/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Exercício: 2025

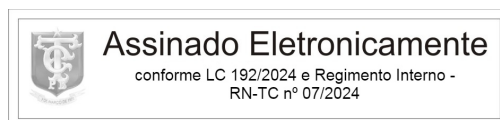
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 09:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112479/25 ao Documento 110782/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 110782/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 52	a7126eba67329f197bdbc2ac39ac3d64
Comprovante de publicidade	53 - 54	3834ce7047668ffeb6558ea26bce3f1d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	8a357d72c8364cce9b8e996f700df9f2
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 79	9e88d40a2c0029655420c099f26628bb
RECIBO PROTOCOLO	80	87a85d188d2c9c35127f1759441e5321

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB